



**RESOLUÇÃO Nº 002/2012 de 18 de abril de 2012.**

*Regulamenta a padronização das placas de formatura das turmas formandas do curso de graduação em Odontologia – campus Sobral e dá outras providências.*

O COORDENADOR do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Ceará – *Campus* de Sobral, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em conformidade com a Portaria n.º 3081, de 06 de setembro de 2011, do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Ceará,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º da Resolução n.º 07/2005, datada de 17 de junho de 2005, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, desta Universidade,

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo colegiado do curso de Odontologia, em sua 3ª sessão ordinária no ano de 2012, realizada no último dia 17 de abril do corrente, acerca da necessidade de se organizar e estabelecer normas, critérios e procedimentos a serem adotados pela comunidade universitária, quanto às placas alusivas à formatura:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer o tamanho padrão de 90 cm (altura) x 70 cm (largura) e o formato retangular para as placas alusivas à formatura, independentemente do número de concludentes na turma.

Art. 2º - Nas placas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes do Reitor, Vice-Reitor, Diretor do *Campus*, Vice-Diretor do *Campus*, Coordenador do curso, Vice-Coordenador do curso, Paraninfo, Patrono, homenageados e todos os formandos, sem discriminação ou exceção.

Art. 3º - O *layout* final das placas alusivas a cada turma deverá ser apresentado à Coordenação do curso com antecedência de trinta dias para a conferência das informações nele contidas.

Art. 4º - A impressão das letras das placas, seja em alto ou baixo relevo, deverá ser feita através de processo/tecnologia que minimize ao máximo os efeitos da degradação natural.

Art. 5º - As placas deverão, obrigatoriamente, ser fabricadas em granito, mármore, vidro, bronze, aço ou acrílico.

Art. 6º - As fotografias fixadas nas placas, se houver, deverão ser impressas em material resistente à degradação por umidade, luminosidade e/ou calor. Além disso, deverão ser protegidas adequadamente, de modo que não se deteriore.



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA  
DO *CAMPUS* DE SOBRAL

Art. 7º - A comissão de formatura, com antecedência mínima de quinze dias, deverá reunir-se com a Coordenação do curso, cabendo a esta decidir sobre o local de fixação da placa da turma.

Art. 8º - As placas deverão ser fixadas respeitando o espaço de 20 cm entre cada uma delas.

Art. 9º - A atividade de descerramento da placa deverá ser previamente agendada com a Coordenação do curso, marcando-se dia, horário e local.

Art. 10º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Ceará – *Campus* de Sobral,  
em Sobral, 18 de abril de 2012.

Prof. Dr. Mário Áureo Gomes Moreira  
Coordenador